



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 062/2011

**DISPÕE SOBRE A
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR
NOMEADO PARA CARGO
EFETIVO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO, BEM COMO
SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA
COMISSÃO ESPECIAL,
DENOMINADA COMITÊ
TÉCNICO.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições
legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29,
inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de
1993;

CONSIDERANDO o imperativo legal
insculpido no art. 36 da Lei Estadual n.º 2.708 de 26 de
dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução
nº 60/2010/CNMP determina, em seu art. 2º, a regulamentação
do estágio probatório dos servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – Os processos de avaliação dos
servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas em
estágio probatório, previstos no art. 36 da Lei 2.708/2001, serão
disciplinados na forma prevista neste Ato.

Art. 2º – Sujeitar-se-á à avaliação de
desempenho o servidor nomeado, por meio de concurso público,
para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro
Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 062/2011

CAPÍTULO II
DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 3º – A Comissão Especial de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório, denominada Comitê Técnico, é presidida pelo Secretário-Geral do Ministério Público e integrada por 04 (quatro) servidores estáveis, que devem ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º – São atribuições do Comitê Técnico:

I – planejar e coordenar o desenvolvimento e a adequação permanente dos processos de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório;

II – fixar o cronograma semestral dos processos de Avaliação;

III – orientar e esclarecer avaliados e avaliadores quanto aos processos de Avaliação;

IV - realizar o processo de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório;

V – apresentar relatório a cada conclusão de processo de Avaliação.

Art. 5º – O Comitê Técnico, através do Secretário-Geral do Ministério Público, tem autonomia para requisitar diretamente à Diretoria de Administração, a relação dos servidores em estágio probatório habilitados à avaliação, a emissão de certidões de assentamentos funcionais, registro de pontos, advertências e demais penalidades, bem como proceder a diligências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 6º – A aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo serão objetos de avaliação, conforme disposto no art. 36, caput, da Lei nº 2.708/2001.

Parágrafo Único – Serão observados os seguintes itens para avaliação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 062/2011

- I – assiduidade;
- II – pontualidade
- III – disciplina
- IV – capacidade de iniciativa
- V – produtividade
- VI – responsabilidade
- VII – idoneidade moral
- VIII - urbanidade

Art. 7º – A avaliação será realizada pela chefia imediata do servidor, com apreciação final pelo Comitê Técnico.

§ 1.º – Havendo alteração da lotação, a avaliação será efetuada pela chefia na qual o servidor permaneceu por maior tempo no semestre relativo à avaliação.

§ 2.º - Quando o servidor desenvolver suas atividades em duas ou mais unidades ou atender a diversas Procuradorias ou Promotorias de Justiça, a avaliação será realizada em cada uma delas. Neste caso, para efeito de pontuação e resultado, serão aferidos os escores de cada quesito respondido, dividindo-os pelo número de avaliações processadas.

§ 3.º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado e, se estável, reconduzido ao seu cargo anterior.

Art. 8º – As avaliações para cumprimento do estágio probatório serão realizadas durante 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

Art. 9º – O afastamento do exercício do cargo ocupado pelo servidor, que não for considerado como efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas, implica suspensão do processo de avaliação de estágio probatório, o qual recomeçará a fluir com o seu retorno, devendo ser aproveitadas as avaliações efetuadas antes do afastamento.

Art. 10 – As avaliações dos servidores serão realizadas semestralmente, totalizando (seis) avaliações, pelo preenchimento completo do Instrumento de Avaliação (Anexo II).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 062/2011

Art. 11 – Cada período avaliativo terá como pontuação máxima possível 100 (cem) pontos, obtidos por meio da soma da pontuação de todos os quesitos.

Art. 12 – Para ser considerado apto, o servidor deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em cada período avaliado, totalizando 70% (setenta por cento) de média final.

Art. 13 – O Comitê Técnico remeterá, no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do semestre, as Regras de Pontuação (Anexo I), o Instrumento de Avaliação (Anexo II), a Ficha de Resultado da Avaliação (Anexo III) e o Formulário para Manifestação do Servidor (Anexo IV), para as chefias imediatas procederem à avaliação de seus servidores.

Parágrafo único – O prazo para que as chefias devolvam os formulários devidamente preenchidos será de 10(dez) dias úteis, a contar do seu recebimento.

Art. 14 – O servidor avaliado será informado formalmente, pela sua chefia imediata, do resultado de sua avaliação, datando e assinando o respectivo Instrumento de Avaliação (Anexo II).

Art. 15 – O servidor poderá manifestar seu inconformismo com o resultado de sua avaliação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência, por escrito, em formulário próprio (Anexo IV).

Art. 16 – Realizada a avaliação, o Comitê Técnico deliberará, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre sua homologação, qualquer que tenha sido o resultado.

Art. 17 – O Comitê Técnico poderá, entendendo procedentes as alegações do servidor apresentado em face de sua avaliação, determinar que nova avaliação seja realizada pelo chefe imediato ou pelo que lhe for imediatamente superior.

Parágrafo único – Independentemente do recurso do servidor, poderá o Comitê Técnico deixar de homologar a avaliação, caso entenda incompatível ou dissonante das demais avaliações do servidor ou em relação aos demais que exerçam suas funções no mesmo setor, hipótese em que



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

determinará que nova avaliação seja realizada pelo chefe imediato ou pelo que lhe for imediatamente superior.

Continuação do ATO PGJ N.º 062/2011

Art. 18.º - Os servidores avaliados serão promovidos para um nível imediatamente acima de seu respectivo cargo se obtiverem a média final igual ou superior a 80 % (oitenta por cento) no ato de confirmação do seu estágio probatório.

§ 1.º – Após a promoção automática prevista neste artigo, os servidores administrativos confirmados no estágio probatório, poderão pleitear nova promoção somente após dois anos, contados a partir da publicação do respectivo ato de confirmação do estágio probatório.

§ 2.º - Os servidores que se encontram em transição no estágio probatório, que não possuem as avaliações periódicas, terão a primeira avaliação realizada imediatamente após a publicação deste Ato, e as demais a cada 6 (seis) meses a contar da primeira avaliação, a fim de obter a média necessária à confirmação do estágio probatório.

Art. 19 – Após a conclusão de cada avaliação, o Presidente do Comitê Técnico remeterá o relatório dos resultados obtidos pelos servidores avaliados ao Procurador-Geral do Ministério Público, para fins de homologação e posterior registro funcional do processo de avaliação final ou confirmação de seu estágio probatório.

Parágrafo único - A gratificação a que faz alusão o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, será efetuada após a apresentação do relatório referido no caput.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Instrumento de Avaliação (Anexo II), as Fichas de Resultado da Avaliação (Anexo III), o Formulário para Manifestação do Servidor (Anexo IV) e a Ata da Reunião da Comissão (Anexo V) deverão compor os assentamentos funcionais do servidor.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 21– Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Técnico.

Continuação do ATO PGJ N.º 062/2011

Art. 22 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus,
04 de março de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO I – INSTRUÇÕES

1. Esta constitui a ficha de Acompanhamento Funcional. Do seu resultado depende a aprovação do servidor no **estágio probatório** e, conseqüentemente, a sua estabilidade no serviço público, conforme art. 36 da Lei Estadual n.º 2.708 de 26 de dezembro de 2001.
2. A aplicação da referida ficha dar-se-á semestralmente, obedecendo a data da posse de cada servidor cuja avaliação será submetida à homologação do Procurador-Geral de Justiça, considerando pontuação igual ou superior a 70 (setenta).
3. Ao dar sua opinião procure ser objetivo e imparcial, analisando o desempenho do avaliado durante o período em apreço.
4. Escolha apenas uma assertiva de cada item e transponha o grau para a lacuna “pontos”, correspondente ao fator de avaliação em análise. Posteriormente, some os pontos de cada fator e preencha o campo “**resultado**”.
5. Caso deseje fazer alguma observação adicional, utilize-se do espaço compreendido ao lado sob o título “**outras Observações**”.
6. Dê Ciência ao avaliado, colhendo a sua assinatura.
7. Atente para o prazo estipulado para a devolução desta ficha, marcado para o dia _____.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

NOME DO SERVIDOR	
CARGO	
LOTAÇÃO	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	

FATOR DE AVALIAÇÃO	GRAU		
	0 – 4 (RUIM)	5 – 6 (REGULAR)	7 – 8
1 – ASSIDUIDADE Considere a frequência do servidor.	Faltas constantes.	Eventualmente falta.	Raramente falta.
2 – PONTUALIDADE Considere os horários de chegada e saída do servidor.	Não obedece horários.	Eventualmente obedece horários.	Sempre obedece.
3 – DISCIPLINA Observe o respeito às normas e à hierarquia.	Não respeita as normas e a hierarquia.	Pouco respeito às normas e à hierarquia.	Respeito às normas e à hierarquia.
4 – CAPACIDADE DE INICIATIVA Avalie a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência.	Apresenta dificuldades para tomar decisões e resolver problemas.	Segue somente o que lhe é pedido, não se preocupa em saber sobre o que faz.	Frequentemente apresenta ideias e busca melhorar os resultados dos trabalhos.
5 – PRODUTIVIDADE Avalie a quantidade de serviço segundo sua natureza.	Baixa produtividade.	Produção apenas mediana.	Produção satisfatória.
6 – PRODUTIVIDADE Avalie o domínio teórico e prático na execução das tarefas sob sua responsabilidade.	Demonstra falta de capacidade técnica na execução das atividades.	Apresenta dificuldades na execução das tarefas.	Realiza suas tarefas com grau de satisfação satisfatório.
7 – RESPONSABILIDADE Avalie a dedicação ao trabalho, considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.	É pouco responsável.	Pode-se contar com o servidor, exercendo-se fiscalização.	Dedica-se bastante ao trabalho, mesmo em uma pequena fiscalização.
8 – RESPONSABILIDADE Avalie o zelo com o patrimônio.	É descuidado com o material de trabalho, causa danos e desperdício.	Não demonstra preocupação com o uso dos equipamentos, materiais e outros bens.	Utiliza adequadamente os equipamentos, materiais e outros bens.
9 – IDONEIDADE MORAL Avalie atributos do padrão de conduta do servidor conforme os princípios éticos aplicáveis aos servidores públicos.	Demonstra não ser confiável em nenhuma das atribuições e/ou mais de duas ocasiões revelou informações ou fato de natureza sigilosa.	Demonstra que é pouco confiável em atribuições que lhe foram incumbidas e em duas ocasiões revelou informações ou fato de natureza sigilosa.	Demonstra que é confiável em algumas atribuições e em uma ocasião revelou informações de natureza sigilosa.
10 – URBANIDADE Avalie a capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas.	Não colabora com os colegas e nem com a chefia.	Colabora pouco com os colegas e chefia.	Colabora com os colegas e chefia;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PRAZO DE DEVOLUÇÃO	
--------------------	--

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

AVALIADOR (carimbo e assinatura)	AVALIADO (carimbo e assinatura)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO III – FICHA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome completo do servidor:	
Matrícula:	Grupo Ocupacional:
Unidade de Lotação/Setor:	
Data da Nomeação:	Data do Exercício:

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA):

Nome completo do avaliador:	
Matrícula:	Grupo Ocupacional:
Cargo em Comissão:	

3. TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO:

Período Avaliado	
Início:	Fim:
Pontuação	
I – assiduidade;	
II – pontualidade	
III – disciplina	
IV – capacidade de iniciativa	
V – produtividade	
VI – responsabilidade	
VII – idoneidade moral	
VIII – urbanidade	
Total Geral:	

Local e Data da Avaliação:

Assinatura Avaliado: _____

Assinatura Avaliador: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO V

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA
AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE**

1. DADOS DA REUNIÃO

Objeto: Análise da Avaliação de Estágio Probatório e para Aquisição de Estabilidade		
Local:	Data:	Hora:
Participantes		

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome completo do servidor:	
Matrícula:	Grupo Ocupacional:
Unidade de Lotação/Setor:	
Data da Nomeação:	Data do Exercício:

3. CONCEITO DA AVALIAÇÃO

DIANTE DA ANÁLISE, O SERVIDOR AVALIADO É CONSIDERADO:

() APTO E CAPAZ
() INAPTO E INCAPAZ

4. HOMOLOGAÇÃO

